



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 27/02/2026 11:01



Protocolo:
25.495.690-2

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.756/0001-39) ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano

-

Detalhamento: ENCONTROS REGIONAIS DA RADIODIFUSÃO 2026 - AERP

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Ao

DETRAN-PR – Departamento de Trânsito do Paraná

A/C: Sr. Santin Roveda – Presidente

A AERP – Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná e o SERT – Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Paraná têm a satisfação de informar a realização dos **Encontros Regionais da Radiodifusão 2026**, iniciativa bienal que visa aproximar as emissoras de rádio e televisão associadas, promover o diálogo sobre os principais desafios do setor e levar atualização técnica e mercadológica diretamente para as diferentes regiões do Paraná.

Os Encontros Regionais são organizados de forma colaborativa, com programação construída a partir das demandas apontadas pelas diretorias regionais, e têm como propósito principal oferecer um ambiente de reflexão, capacitação e troca de experiências entre radiodifusores, gestores e profissionais do setor.

Além da programação dos encontros, em cada cidade será disponibilizada ao Detran, uma mesa de atendimento institucional no local do evento, com o objetivo de acolher participantes, prestar informações, fortalecer o relacionamento com as emissoras da região e facilitar o diálogo com parceiros e instituições presentes.

Datas e Cidades — Encontros Regionais 2026

- Cascavel: 04 de março
- Francisco Beltrão: 05 de março
- Maringá: 18 de março
- Londrina: 19 de março
- Ponta Grossa: 09 de abril

A participação é gratuita para os associados, mediante credenciamento prévio.

Temas em Discussão e Programação

Cada encontro terá uma programação que combina conteúdos técnicos, debates estratégicos e painéis sobre temas de relevância para o presente e futuro da radiodifusão, tais como:

- Novas tecnologias e tendências de mercado
- Inteligência artificial aplicada ao rádio e à TV
- Estratégias de monetização digital
- Regramento jurídico para cobertura de eleições

Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná

aerp.org.br

| 41 3252.1700

| R. Marechal Hermes, 1440 Curitiba (PR) CEP 80.540-290

- Perfil do novo comercial e inovação editorial

Por que participar?

- Atualização e Qualificação: Conteúdos pensados para auxiliar as emissoras a se manterem competitivas em um contexto de rápidas transformações tecnológicas e mercadológicas.
- Integração e Relacionamento: Oportunidade de networking com radiodifusores, gestores e profissionais de comunicação de todo o Paraná.
- Visibilidade Setorial: Fortalecimento institucional das emissoras e das entidades representativas do setor.

Contrapartidas de Apoio e Visibilidade

O Detran receberá as seguintes entregas, visando a valorização institucional da marca:

- Inserção da marca nos materiais de divulgação dos encontros
- Destaque nos painéis e peças de comunicação digital
- Mesa de atendimento, para valorização do relacionamento
- Visibilidade nas redes sociais e plataformas de comunicação da AERP e do SERT-PR

Nesse sentido, o **apoio institucional será no valor de R\$ 22.500,00.**

O apoio institucional aos Encontros Regionais é uma oportunidade estratégica de fortalecimento do relacionamento com o segmento de radiodifusão, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento do setor no Paraná e no Brasil.

Agradecemos ao DETRAN-PR pela participação e pela contribuição para que os Encontros Regionais 2026 sejam momentos de grande relevância para o fortalecimento e a inovação da radiodifusão paranaense.

Atenciosamente,



Rodrigo Martinez
Presidente AERP

Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná

aerp.org.br

| 41 3252.1700

| R. Marechal Hermes, 1440 Curitiba (PR) CEP 80.540-290

Encontros Regionais	Premium	Master
Exposição da marca na página oficial do evento	●	●
Aplicação da marca em posts das redes sociais da Aerp	●	●
Aplicação da marca no e-mail marketing de divulgação do evento	●	●
Aplicação da marca no bloco de notas impresso do evento	●	●
Aplicação da marca na pasta do evento	●	●
Exposição da marca na tela de projeção principal do evento	●	●
Inclusão de folder na pasta do evento	●	●
Distribuição de brinde para os participantes	●	●
Vídeo de 60 segundos	●	●
Mesa de atendimento	●	●
Anúncio de página simples na Revista Sintonize/Edição anual - <i>Bonificação</i>	●	●
Valor de investimento por encontro:	7.500,00	4.500,00

Fonte: <https://new.express.adobe.com/webpage/86rFfgYVG1EK2>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOCOLO: 25.495.690-2

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, que ocorrerá nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa, nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026 respectivamente.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos radiodifusores de uma mesma região em torno de debates relevantes para o setor, sendo de grande importância para a Autarquia a difusão para promover a segurança viária, reduzir sinistros, lesões e mortes no trânsito, em conformidade com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS e com o Plano Estadual de Segurança no Trânsito do Paraná – PETRANS.

Os Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, tem como um de seus principais objetivos promover o diálogo sobre os principais desafios do setor e levar atualização técnica e mercadológica diretamente para as diferentes regiões do Paraná.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão apresentadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 296 mil visitantes durante o período.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com mesa

de atendimento, para valorização do relacionamento e demais acessórios, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus

serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistem, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete



ePROCOLO



Documento: **DFDEncontrosRegionais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/02/2026 15:44 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/02/2026 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 25.495.690-2

RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026.

Notas:

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, que acontecerá nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os radiodifusores de uma mesma região em torno de debates relevantes para o setor.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 80 pessoas por encontro regionalizado. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa e cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos profissionais do rádio e televisão, além de convidados especializados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Disponibilização de mesa de atendimento, para valorização do relacionamento;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

A participação contará com mesa de atendimento, para valorização do relacionamento e demais acessórios conforme proposta apresentada, necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná - AERP, com sede em Curitiba/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 80 pessoas por encontro regional, totalizando aproximadamente 400 pessoas durante todo o evento, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que os Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do evento detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção

de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de mesa de atendimento e para valorização do relacionamento e demais e demais acessórios conforme proposta apresentada. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação de todos os congressistas e demais convidados, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa de Umuarama/PR, conforme calendário apresentado.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a

mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Assessoria de Comunicação e demais Departamentos correlatos.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistem dependências técnicas, operacionais ou administrativas que condicionem sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da mesa de atendimento para valorização do relacionamento que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

	Muito Alto 5	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
I	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
M	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
P	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
A	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
C						
T						
O						
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE



ePROCOLO



Documento: **ETPEncontrosRegionaisdaRadiodifusao2026..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/02/2026 15:44 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/02/2026 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 25.495.690-2

Assunto: Participação nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026 - AERP

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.495.690-2.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças

Delegação conforme Portaria 719/2025-DP



ePROTOCOLO



Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 27/02/2026 14:47 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/02/2026 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA
CNPJ: 76.205.756/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:34 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **3EAD.94CA.2C93.DEDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 39102551-14

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 76.205.756/0001-39**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 29/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.927.490

CNPJ: 76.205.756/0001-39

Nome: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:59 do dia 27/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: 9721932B1E464779893B85CCF738EC4A83

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39101642-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.205.756/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.205.756/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA
Endereço: R MARECHAL HERMES 1440 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021403100513174841

Informação obtida em 27/02/2026 10:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.205.756/0001-39

Certidão n°: 12550135/2026

Expedição: 27/02/2026, às 10:03:18

Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.205.756/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA

CPF/CNPJ: 76.205.756/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:07:41 do dia 24/07/2025 , com validade até o dia 23/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cnm649aEGIYHO9kefoGD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/07/2025 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 76.205.756/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6882.6712.8F49.8530 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.205.756/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AERP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO *****
CEP 80.540-290	BAIRRO/DISTRITO AHU	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3252-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **11:36:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

76.205.756/0001-39 - ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 30/06/2016

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

27/02/2026

1 / 1

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 676459/2026
Emitido em 27/02/2026 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 76.205.756/0001-39 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ
Endereço RUA MARECHAL HERMES, 1440 - CASA - Ahu
CEP: 80540-290 Curitiba-PR
Capital Social R\$ 4.140.887,69
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	14602426	18/02/2025	01/01/2028
399-9	Estatuto	958.313	26/08/2019	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	632.148.73 9-20	01/07/2013	
399-9	Prova dos administradores em exercício	987.132	17/12/2021	
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	3283433	21/01/2021	
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202602140 310051317 4841	14/02/2026	15/03/2026
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	762057560 00139	25/07/2025	25/07/2026
399-9	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	5E.CB.44.8 6.F6.1E.36. C7.A5.5B.	25/07/2025	30/06/2026
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	762057560 00139	27/02/2026	27/08/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	12.927.490	27/02/2026	28/05/2026
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	39102551- 14	27/02/2026	29/03/2026
399-9	Declaração ou comprovação do porte da empresa	254	27/02/2026	27/02/2027
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	70585453	18/11/2025	17/05/2026

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 676459/2026

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	EB28.18A6. B680.9C30	18/11/2025	24/04/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	038544634-41	04/12/2025	03/04/2026

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sem Pendência
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
122	Serviços de comunicação
128	Exposições, congressos, simpósios e conferências

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
76.205.756/0001-39-ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ	76.205.756/0001-39 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ	76.205.756/0001-39-ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
005.876.919-64-Carlos Henrique Agustini	-	79.435.723/0001-73-FM VERDE VALE LTDA - EPP 45.495.289/0001-03-R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTD	79.435.723/0001-73-FM VERDE VALE LTDA - EPP(Sócio-Administrador)
632.148.739-20-ROGERIO AFONSO	-	-	76.205.756/0001-39-ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ(Diretor)

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 676459/2026

(Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

76.205.756/0001-39

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO MARTINEZ

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2026 às 11:37 (data e hora de Brasília).



Catálogo de Itens | Fornecedor (NOVO) | Fase Interna | Fase Externa | Compras-PR | Contratos | Sair
Sexta, 27 de Fevereiro de 2026 - 16:42:18 | KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_5_07 (8180)) home

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: ou
 Nome/Razão Social: ou
 Situação do Cadastro: Todos
 * Imagem de Controle: Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	76.205.756/0001-39	ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIOFUSÃO DO PARANÁ	Válido até 06/03/2026

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sexta, 27 de Fevereiro de 2026 - 16:42:18 | KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_5_07 (8180)) topo

Inserido ao protocolo 25.495.690-2 por: Katerine Keller Correa em: 27/02/2026 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 417898e63d70719ea1e12d2b66ec9fa3

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIODIFUSÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 76.205.756/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RODRIGO MARTINEZ, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] /PR, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.



RODRIGO MARTINEZ

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO
ESTADO DO PARANÁ — AERP



TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINALIDADE E OBJETIVOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E SEDE

Artigo 1. A ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ - AERP, é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, constituída por Emissoras de Radiodifusão autorizadas a funcionar no Estado do Paraná, para fins de estudo, coordenação e representação das empresas de rádio e televisão do Estado do Paraná, a ela associadas na forma deste estatuto, inclusive como entidade literária, recreativa, cívica, informativa e cultural.

Parágrafo único. A expressão "radiodifusão", para os fins deste estatuto, se entende como empresas de rádio e de televisão.

Artigo 2. A AERP foi fundada em 19.07.1975, em Francisco Beltrão, com o nome de Associação das Emissoras Regionais do Paraná, sendo que posteriormente passou a denominar-se Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná, em 25.04.1977, pela Lei Estadual nº 6.869/77, foi reconhecida como empresa de utilidade pública estadual.

Artigo 3. A Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná tem sua sede própria estabelecida na Rua Marechal Hermes, 1.440, bairro Ahú, em Curitiba-PR, com foro nesta Capital.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 4. A AERP terá por princípios, finalidade e objetivos sociais:

- a) Congregar, para defesa dos interesses comuns, as empresas de radiodifusão estabelecidas no Estado do Paraná, especialmente para:
 - 1) Ampliação das liberdades de pensamento, informação e programação;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
(41) 3225-3905 - Curitiba - Pr

1 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- 2) Defesa dos direitos dos concessionários e permissionários dos serviços de radiodifusão, assim como do livre exercício de suas atividades dentro das garantias constitucionais que lhe são conferidas.
- b) Manter e desenvolver intercâmbio, entendimentos e acordos com as demais associações de emissoras no Território Nacional, com o Poder Público, Sindicatos e entidades culturais, científicas, artísticas e jornalísticas, visando ao aperfeiçoamento dos seus objetivos;
 - c) Representar suas Associadas judicial e extrajudicialmente, pelo simples ato de filiação, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, legitimando-a com os poderes da cláusula “*ad judicium*”, perante o Poder Judiciário em todas as suas instâncias;
 - d) Representar a radiodifusão paranaense junto as entidades congêneres de âmbito estadual e nacional, bem como em encontros, convenções e congressos;
 - e) Promover e incentivar a realização de reuniões, cursos, palestras, convenções e congressos regionais, estaduais e nacionais, visando a desenvolvimento da radiodifusão, defesa de seus interesses e dos demais objetivos sociais;
 - f) Defender e preservar a exploração da radiodifusão pela iniciativa privada, em favor da democracia e do bem-estar social;
 - g) Defender, por todos os meios permitidos e ao seu alcance, os interesses da radiodifusão no Estado do Paraná, em geral, e, em particular, os das suas Associadas sempre considerando as suas prerrogativas como executoras de serviços de interesse público;
 - h) Relacionar-se com o poder público em geral, com o objetivo de obter todas e quaisquer reformas ou medidas legislativas e regulamentares que interessem as suas associadas, bem como no combate a toda forma de interferência ilegal na atividade de radiodifusão;
 - i) Congregar na sua base territorial as permissionárias e concessionárias de serviços de radiodifusão, promovendo o intercâmbio da AERP com entidades representativas dos demais segmentos da sociedade, incentivando novos mercados e otimizando a eficiência e credibilidade da radiodifusão;
 - j) Desenvolver perene atividade na defesa dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana propugnados pela Declaração Universal dos Direitos do Homem;
 - k) Promover a celebração de convênios com instituições congêneres de âmbito nacional, com reconhecida atividade democrática, visando o maior compartilhamento de programação e informação;
 - l) Arbitrar os conflitos que surgirem entre suas Associadas, desde que lhe sejam submetidos a apreciação;
 - m) Proporcionar, na medida do possível, assistência técnica, jurídica e outros à radiodifusão estadual;
 - n) Organizar departamentos ou secretarias que prestem serviços às suas Associadas;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
(41) 3229-3905 - Curitiba - PR

2 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- n) Elaborar Regimento Interno para regulamentar as normas previstas no presente Estatuto;
- p) Publicar boletins, revistas, jornais, livros, estatísticas e, todas e quaisquer obras, inclusive por meio digital, que possa interessar à radiodifusão em geral e as suas associadas em particular e de interesse do cidadão e meio acadêmico;
- q) Promover a realização do **Prêmio AERP de Criatividade em Rádio e Televisão**, incentivando a criação de peças publicitárias dirigidas ao meio;
- r) Resgatar e manter as tradições culturais e artísticas, preservação do meio ambiente e dos direitos difusos, fomentando projetos de ciências e tecnologias, bem como esporte e turismo, através dos benefícios das Leis de Incentivo vigentes no país;
- s) Representar, administrar e repassar verbas publicitárias destinadas às suas Associadas sempre que solicitada, podendo receber por tais serviços uma contribuição de suas Associadas, em valores a serem definidos pela sua Diretoria Executiva;
- t) Desenvolver, promover e incentivar projetos de responsabilidade social junto à comunidade paranaense;
- u) Realizar eventos e empreendimentos para a obtenção de recursos que viabilizem a consecução das finalidades previstas nestes estatutos;
- v) Firmar acordos de arrecadação e representação junto aos detentores de direitos autorais;

TITULO II

DAS ASSOCIADAS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

CAPITULO I

DAS ASSOCIADAS

Artigo 5. Poderão ser admitidas no quadro social da entidade, mediante proposta da candidata e após aprovação da Diretoria, empresas ou entidades concessionárias e/ou permissionárias de serviços de radiodifusão no Estado do Paraná.

§1º. Uma vez aceita a proposta, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer as contribuições estatutárias, sob pena de cancelamento da referida inscrição.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
(41) 3326-3905 - Curitiba - PR

3 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§2º. Havendo a recusa na proposta de admissão, a interessada poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da recusa, ao Conselho Consultivo, convocado para esse fim, pelo presidente da AERP, para a questão ser analisada e decidida.

§3º. A apuração, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações contidas na proposta de admissão, importará na aplicação das penalidades previstas neste estatuto, sem prejuízo das sanções cíveis e/ou penais aplicáveis à espécie.

§4º. A Associada poderá solicitar sua exclusão dos quadros da entidade, desde que encaminhe, por escrito, solicitação à Presidência, com a exposição de motivos e após a quitação de eventuais débitos perante a tesouraria.

Artigo 6. As associadas admitidas na entidade são classificadas em:

- a) Fundadoras;
- b) Efetivas;
- c) Beneméritas;

§1º. São Associadas Fundadoras as que assinaram a ata de fundação da AERP nas Assembleias Gerais realizadas em Francisco Beltrão, no dia 19 de julho de 1975 e em Foz do Iguaçu no dia 22 de novembro de 1975.

§2º. São Associadas Efetivas as empresas ou entidades concessionárias e/ou permissionárias dos serviços de radiodifusão no Estado do Paraná, admitidas no quadro associativo na forma deste Estatuto. Uma vez admitidas, as Associadas Efetivas poderão ser enquadradas em subcategorias definidas pela Diretoria Executiva, que nesse caso promoverá o enquadramento conforme o nível de utilização do pacote de serviços disponibilizados pela AERP às Associadas, sem prejuízo ao uso de outros critérios estabelecidos dentro de sua respectiva competência.

§3º. São Associadas Beneméritas as que, tendo prestado relevantes serviços à Associação ou à radiodifusão do Estado ou do País, foram como tal declaradas pela Assembleia Geral de que trata o artigo 20 deste Estatuto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§4º. O pedido para aprovação de admissão de Associada Benemérita, poderá ser proposto por qualquer Associada, cuja apreciação pela Assembleia Geral exige a necessidade de aprovação por unanimidade da Diretoria em exercício, um escrutínio apurado por voto secreto.

Artigo 7. As Associadas, com exceção das Beneméritas, para gozarem dos benefícios e prerrogativas previstas neste Estatuto, serão obrigadas ao pagamento de uma contribuição mensal, em moeda corrente nacional, a ser fixada pela Diretoria.

§1º. A contribuição mensal poderá ser diferenciada, observada a respectiva classe e subcategoria da Associada.

§2º. O valor da contribuição social para cada classe e subcategoria será fixada pela Diretoria Executiva no uso da competência estabelecida no Artigo 30, “g” e § único deste Estatuto.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS ASSOCIADAS

Artigo 8. São direitos das associadas:

- a) Frequentar a sede social, gozar de todos os benefícios, serviços ou vantagens que, direta ou indiretamente, a entidade possa proporcionar;
- b) Participar das Assembleias Gerais em todos os seus aspectos, ainda que por procuração, desde que esteja em dia com a tesouraria e com as obrigações estatutárias;
- c) Eleger os membros da diretoria e demais cargos da administração social;
- d) Ser votada para os cargos de Administração;
- e) Propor a admissão de novas Associadas;
- f) Propor a exclusão de Associadas, observadas as regras pertinentes do presente estatuto;
- g) Requerer ou apresentar medidas de interesse coletivo;
- h) Assistir às reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, com anuência do Presidente;
- i) Receber da **AERP** a mais ampla proteção de seus Interesses, desde que tal auxílio não colida com os interesses das outras Associadas, ou deste Estatuto e da Legislação em vigor;
- j) Receber da Diretoria, Gerência Executiva e das assessorias da **AERP** resposta a quaisquer consultas formuladas, bem como assistência possível, na forma deste Estatuto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

5 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- k) Recorrer para a Assembleia Geral, como última instância, e nos prazos previstos, de todos os atos que considere em violação aos direitos assegurados nestes estatutos;
- l) Participar dos eventos, tanto os gratuitos quanto os onerosos, de caráter geral e daqueles específicos da sua área de atuação, promovidos pela entidade;
- m) Requerer ao presidente a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista no presente estatuto;

Parágrafo único. não gozam dos direitos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" deste Estatuto as Associadas Beneméritas, conforme definidas no artigo 6º.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DAS ASSOCIADAS

Artigo 9. São deveres das Associadas:

- a) Observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais e os regimes específicos, bem como resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria;
- b) Aceitar e exercer, com diligência, os encargos que lhe forem conferidos pela Assembleia, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria;
- c) Pagar pontualmente os valores estipulados a título de contribuições financeiras e caráter associativo, e participações percentuais em convênios de que faça parte ou se beneficie, sujeitando-se ao pagamento de atualização monetária e juros de mora em caso de inadimplência de pagamento nos seus vencimentos, na forma da Lei, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo ou judicial;
- d) Desenvolver atividades visando o aumento progressivo do quadro social;
- e) Fornecer informações quando lhes forem solicitadas pela Diretoria, sempre que se tratar de interesse geral da entidade;
- f) Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiente e constante colaboração;
- g) Promover o bom nome da **AERP** e colaborar para a consecução dos seus fins;
- h) Pautar pelo bom conceito e valorização da radiodifusão, pela legislação vigente e pela ética entre suas coirmãs;
- i) Comparecer às Assembleias Gerais;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

6 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO
ESTADO DO PARANÁ – AERP

- j) Divulgar os assuntos recomendados pela **AERP**, bem como veicular as mensagens comerciais ou não, oriundas de acordos e convenções firmados pela entidade e que tenham por escopo a valorização da radiodifusão e a obtenção de recursos para eventos;
- k) Comunicar as alterações de seu quadro diretivo e/ou representativo, bem como manter atualizadas todas as suas informações cadastrais tais como eventuais mudanças de razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, potência nominal de operação e ERP, frequência, bem como qualquer outra informação de atualização cadastral;
- l) Cumprir o Código de Ética da Radiodifusão Paranaense;
- m) Dar conhecimento de imediato à Diretoria dos fatos que atentem contra o bom nome da Associação;
- n) Dar conhecimento de imediato à Diretoria dos fatos atentatórios ao livre exercício das comunicações.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Artigo 10. Será suspensa do quadro social e terá suspensos todos os direitos a que faz jus, por simples deliberação e prazo a ser fixado exclusivamente pela Diretoria, aquela Associada que.

- a) Faltar com o pagamento de suas contribuições sociais ou com o pagamento de outras obrigações pecuniárias para com a entidade, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Proceda com conduta que não se coadune ou mesmo seja considerada desfavorável aos interesses e a imagem da **AERP** e da radiodifusão.

Artigo 11. Será eliminada do quadro social, por ato deliberativo da Diretoria, a Associada que:

- a) Faltar ao pagamento das suas contribuições por mais 180 (cento e oitenta) dias ou que reiteradamente faltarem com o pagamento de suas obrigações pecuniárias para com a entidade;
- b) Infringirem estes Estatutos ou as deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal ou Assembleia Geral;
- c) Agirem de qualquer forma ou meio ofensivo para com à Associação, seus órgãos Diretivos ou sua Diretoria;
- d) Reincidirem em conduta que não se coadune ou seja considerada desfavorável ao interesse e à imagem da entidade;
- e) Deixarem o exercício da radiodifusão no Estado do Paraná;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- f) Solicitarem a exclusão formalmente dos quadros da entidade;
- g) Firmarem documento impróprio ou falsa declaração no ato da admissão no quadro associativo;

Artigo 12. Fica assegurado à Associada o direito da ampla defesa e o contraditório, contra qualquer ato que considere em violação aos seus direitos, o qual poderá ser apresentado após notificação feita mediante aviso de recebimento, sendo considerado como regular aquele entregue no endereço comercial constante do cadastro da Associada junto à **AERP**.

§1º. O prazo para à apresentação da defesa da Associada de que trata o presente artigo, é de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento (entrega) da notificação no endereço declinado.

§2º. De toda a penalidade imposta pela Diretoria, caberá recurso ao Conselho Consultivo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação feita mediante aviso de recebimento, sendo considerada como regular aquela entregue no endereço comercial constante do cadastro da Associada junto à **AERP**.

§3º. O Conselho Consultivo terá 10 (dez) dias para apresentar decisão definitiva, a contar do prazo final da apresentação do recurso conforme fixado no parágrafo anterior.

Artigo 13. A falta de pagamento de quaisquer valores devidos nas hipóteses dos artigos 10º e 11 deste Estatuto, concede à **AERP** o direito de cobrar a dívida de forma amigável ou judicialmente, a seu exclusivo critério, respondendo a Associada por todos os ônus decorrentes do inadimplemento, em especial multa de 2% (dois por cento) do valor do débito, mais honorários de advogado.

Artigo 14. A Associada que tenha sido excluída do quadro social, poderá solicitar seu reingresso, desde que promova a sua devida reabilitação, a ser aprovada pela Assembleia Geral, exceto quando se tratar de falta de pagamento, caso em que sua reabilitação poderá ser revalidada pela Diretoria, após a total liquidação de todos os seus débitos.

TÍTULO III

DA DIVISÃO DAS MICRORREGIÕES

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

8 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

CAPITULO ÚNICO DAS MICRORREGIÕES

Artigo 15. Para fins administrativos, o Estado do Paraná será dividido em microrregiões a serem delimitadas pelo Regimento Interno.

Artigo 16. Cada microrregião será representada por um **Diretor Regional** a ser escolhido através de voto secreto, quando da eleição da Diretoria, para mandato de 3 (três) anos.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17. São órgãos da administração da **AERP**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Também poderão ser criados, por iniciativa do Presidente ou da Assembleia Geral, grupos de trabalho, em caráter permanente ou não, com o intuito eminentemente consultivo e de fomentação de estudos e de promoção da radiodifusão, o quais serão considerados como vinculados e subordinados à administração da **AERP**, mas não integrantes dos órgãos da administração **AERP**, que serão regidos por Regimentos Internos próprios e poderão receber destinação de recursos financeiros da **AERP**.

Artigo 18. Os membros dos órgãos de Administração da **AERP** deverão obrigatoriamente exercer suas atividades na área da radiodifusão no território compreendido pelo Estado do Paraná.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3995-3905 - Curitiba - PR

9 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

Artigo 19. O mandato dos órgãos diretivos será de 3 (três) anos, podendo seus membros se reeleitos por mais de um período consecutivo para os mesmos cargos.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I

Artigo 20. A Assembleia Geral, órgão soberano de poder máximo da entidade, será constituída por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e quites com as suas obrigações junto à tesouraria, sendo certo que todas as suas resoluções, deverão ser acatadas por todas as Associadas.

Artigo 21. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez ao ano e as Extraordinárias a qualquer tempo.

Artigo 22. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser: pelo Presidente da Entidade; pela Diretoria, por maioria de seus membros; pelo Conselho Fiscal, por maioria de seus membros; pelo Conselho Consultivo, por maioria dos seus membros, ou, por no mínimo, 1/5 (um quinto) das Associadas no gozo de seus direitos e quites com as suas obrigações junto à tesouraria.

§1º. A Tesouraria deverá relacionar no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência à data do pleito eleitoral, o nome de todas as Associadas quites com a Tesouraria, e assim aptas a votar na Assembleia, cujo documento ficará à disposição de todos os interessados.

§2º. A Tesouraria receberá com até 20 (vinte) dias de antecedência as pendências financeiras das Associadas que queiram estar aptas a votar na Assembleia.

Artigo 23. O edital de convocação obrigatoriamente indicará:

- a) Objeto e pauta dos assuntos a serem discutidos;
- b) Local, data e hora da instalação dos trabalhos.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

10 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

Artigo 24. O edital de convocação deverá merecer ampla divulgação que deverá ser feita através de publicação em jornal de circulação estadual, e com afixação na sede da entidade, bem como por meio eletrônico na página oficial da AERP, por, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da Assembleia.

Artigo 25. A Assembleia Geral deliberará validamente com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) das Associadas no gozo de seus direitos e quites com a tesouraria, em primeira convocação e com qualquer número de associadas nas mesmas condições, em segunda convocação, uma hora após, no mesmo local e data.

§1º. Somente poderão votar os representantes legais das Associadas à AERP há mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da assembleia.

§2º. Em caso de empate, o Presidente da Assembleia exercerá o direito de decisão e desempate.

Artigo 26. Cada Associada terá direito a tantos votos quantas forem as suas concessões ou permissões que detenha e sobre as quais efetue pagamento da contribuição social respectiva.

§1º. As Associadas poderão fazer-se representar também por procuradores especiais que, preferencialmente, mantenham vínculo com a associada, para votação em Assembleia, devendo ditas procurações estarem registradas na Secretaria da AERP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia marcado para a Assembleia, via modelo eletrônico, e, em caso de Assembleia presencial, apresentando a original no dia da realização da Assembleia;

§2º. As procurações ficarão arquivadas na Secretaria Executiva da AERP e terão validade para uma única Assembleia Geral discriminada no documento;

§3º. Quando uma Associada estiver representada por duas ou mais pessoas, estas poderão participar das discussões, mas terá direito a um voto apenas por concessão ou permissão que detenha.

Artigo 27. As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser realizadas de forma inteiramente digital.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

11 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ — AERP

§1º. A convocação para as Assembleias Gerais digitais obedecerá às mesmas regras que orientam as Assembleias realizadas de forma presencial, dispostas entre os arts. 20 e 24 deste Estatuto;

§2º. Do mesmo modo, a participação dos associados, bem como a instalação e deliberação das Assembleias Gerais digitais, reger-se-á pelas mesmas disposições legais e pelas regras que guiam as Assembleias presenciais, inclusive as disposições constantes nos arts. 25 e 26 deste Estatuto;

§3º. O edital de convocação para as Assembleias Gerais digitais deverá indicar, em destaque, o formato digital da Assembleia;

§4º. O edital de convocação das Assembleias Gerais digitais deverá estar hospedado e disponibilizado em meio digital seguro, e deverá conter as informações necessárias para viabilizar participação e votação à distância;

§5º. O edital de convocação das Assembleias Gerais digitais poderá ser enviado via *e-mail* ao associado, ao endereço eletrônico por ele indicado, sendo responsabilidade exclusiva do associado informar, à Associação, seu endereço eletrônico correto e atual;

§6º. O edital de convocação das Assembleias Gerais digitais deverá listar todos os documentos exigidos para que o associado e seus eventuais representantes legais sejam admitidos à Assembleia, e tais documentos deverão ser enviados pelo associado por via eletrônica, para endereço disposto no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos;

§7º. A participação e votação à distância ocorrerão via sistema eletrônico a ser discriminado no edital de convocação;

§8º. O sistema eletrônico adotado pela Associação para a realização da Assembleia digital deverá garantir:

I - a segurança, a confiabilidade e a transparência do conclave;

II - o registro de presença dos associados;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

12 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

III - a preservação do direito de participação e exercício de direito de voto à distância do associado;

IV - a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante o conclave;

V - a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos associados;

VI - a gravação integral do conclave, cuja cópia deverá ficar arquivada; e

VIII - a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar do conclave e pessoas cuja participação seja obrigatória.

§9º. Para todos os fins legais, as reuniões e assembleias digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.

§10º. Em nenhuma hipótese poderá a Associação ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos associados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

§11º. A associação deverá manter arquivados todos os documentos relativos à Assembleia digital, bem como sua gravação integral, pelo prazo legalmente exigível, e a gravação deverá estar disponível a qualquer associado, mediante solicitação.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 28. À Assembleia Geral Ordinária compete:

- a) Tomar conhecimento do relatório de atividades e contas da Diretoria;
- b) Tomar conhecimento e votar o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, em consonância com os Estatutos, de acordo com a ordem do dia.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

13 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ — AERP

Artigo 29. À Assembleia Geral Extraordinária compete:

- a) Deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para a qual haja sido convocada,
- b) Alterar os presentes Estatutos Sociais;
- c) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- d) Conhecer de recursos interpostos pelos associados contra atos e deliberações da Diretoria
- e) Conselho Fiscal;
- e) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- f) Destituir administradores,
- g) Decidir sobre a dissolução da entidade.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I

Artigo 30. A Diretoria Executiva é composta por:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Diretor Administrativo;
- d) Um Diretor Financeiro;
- e) Um Diretor Comercial;
- f) Um Diretor Jurídico;
- g) Um Diretor Institucional,
- h) Um Diretor Técnico;
- i) Um Diretor de Comunicação;
- j) Um Diretor de Televisão;
- k) Diretores regionais e seus respectivos suplentes.

§1º. Os exercícios dos cargos de Presidente e do Vice-Presidente, bem como para Conselho Fiscal, são privativos de pessoas físicas e diretores proprietários, sócios cotistas ou acionistas da emissora Associada que representam;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

14 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§2º. Para exercer as Diretorias regionais e respectivas suplências é condição básica representar a emissora Associada com sede social na devida região correspondente;

§3º. Os mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição, nos termos previstos neste Estatuto.

§4º. Os demais cargos da diretoria poderão ser exercidos por administradores ou diretores das Associadas, que não façam parte do quadro social da empresa, desde que a representação seja comprovada por procuração com poderes específicos para esse mister.

§5º. Fica estabelecido que os cargos da Diretoria Executiva devem ser preenchidos por, no mínimo, metade de diretores proprietários e/ou sócio cotistas das Associadas.

Artigo 31. À Diretoria Executiva compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e demais deliberações dos órgãos de Administração;
- b) Dirigir e fomentar as atividades da Associação, visando à consecução dos objetivos sociais;
- c) Admitir, suspender, excluir, readmitir e enquadrar em diferentes subcategorias as Associadas, de acordo com este Estatuto;
- d) Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- e) Criar, ampliar, extinguir ou modificar setores, departamentos e serviços da entidade;
- f) Organizar quadro de funcionários, admitir e dispensar funcionários, e fixar-lhes os respectivos vencimentos;
- g) Fixar as joias, contribuições sociais e demais obrigações pecuniárias a serem pagas pelos associados;
- h) Convocar o Conselho Fiscal;
- i) Elaborar os regimentos de serviços necessários subordinados ao Estatuto;
- j) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como, o Estatuto, regimentos e resoluções próprias e das Assembleias Gerais;
- k) Nomear representantes da entidade junto à **ABERT - Associação Brasileira de Rádio e Televisão** e outras instituições congêneres;
- l) Autorizar as despesas a serem realizadas pelos Diretores jurídico, comercial, técnico, institucional e de comunicação, quando no exercício de suas funções de diretoria,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 504
Curitiba - PR
(41) 3225-3905

15 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

Parágrafo único. O valor das contribuições sociais a que se refere a alínea “g” será estabelecido segundo critério de diferenciação proporcional, a ser definido pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Artigo 32. Ao Presidente da AERP compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, dirigindo seus trabalhos;
- b) Convocar o Conselho Fiscal;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador outorgando-lhe poderes, sempre específicos, quando necessários;
- d) Assinar juntamente com o Diretor Financeiro ou o Diretor Administrativo, todos os atos, contratos e documentos que representam obrigações para a Associação, inclusive cheques, títulos de crédito e outros documentos fiscais ou contábeis;
- e) Providenciar a elaboração do relatório de atividades ao final de cada exercício fiscal e o correspondente relatório de atividades administrativas e sociais, a fim de que após assinados na forma legal, sejam apreciados pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- f) Apresentar, ao final do ano-fiscal, Relatório Demonstrativo de Contas e Balanço Geral para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- g) Fiscalizar a escrituração social, livro caixa, contabilidade, livro de atas, livro de presença e demais documentos da entidade;
- h) Orientar as atividades dos órgãos ou departamentos da entidade;
- i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- j) Usar do voto de Minerva;
- k) Indicar os representantes da AERP em comissões, congressos, conferências e demais certames.
- l) Criar, fundar, instituir, compor, extinguir e requerer a destinação de recursos financeiros aos grupos de trabalho, de natureza consultiva e em caráter permanente ou não, os quais terão regimento interno próprios, conforme disposto no parágrafo único do art. 17 deste Estatuto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

16 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO
ESTADO DO PARANÁ – AERP

DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 33. Compete ao Vice-Presidente exercer o cargo de Presidente, sempre que o titular estiver impossibilitado, impedido, afastado ou haja vacância do cargo.

**SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 34. Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Assinar juntamente com o Presidente editais, avisos, expedientes e cheques.

Artigo 35. Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- b) Arrecadar todas as contribuições devidas à Associação;
- c) Organizar e supervisionar, apresentando à Diretoria ou Conselho Fiscal, os balancetes de receitas e despesas, relatório anual, balanço geral fiscal e o demonstrativo de contas e receitas e despesas da gestão, sempre que solicitado e obrigatoriamente à Assembleia Geral Ordinária;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, títulos e outros documentos que representem responsabilidade pecuniária para a entidade.

Artigo 36. Ao Diretor Comercial compete:

- a) Organizar e supervisionar todos os serviços e atos relacionados com parte comercial da AERP, compreendendo as atividades relacionadas com publicidade, compras de produtos, bens e materiais.

Artigo 37. Ao Diretor Jurídico compete:

- a) Coordenar os trabalhos de assessoria jurídica consultiva em todas as áreas de atuação da entidade, emitindo sempre que solicitado, parecer escrito sobre o assunto objeto da consulta;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

17 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

h) Coordenar os trabalhos de assessoria jurídica consultiva a todos os associados, exclusivamente em matéria concernente a questões relacionadas com o interesse da categoria, tudo mediante consulta e parecer escrito sobre o assunto objeto da consulta.

Artigo 38. Ao Diretor Institucional compete:

a) Organizar e promover a área institucional e marketing da **AERP**, nos termos previstos no presente Estatuto, voltado para a sua imagem perante O público em geral e afins, implementando o necessário conjunto de estratégias que visem o seu fortalecimento.

Artigo 39. Ao Diretor Técnico compete:

a) Organizar e supervisionar todos os serviços e atos relacionados com a parte técnica da **AERP**, compreendendo as atividades relacionadas com as questões relativas a bens e serviços que tratem de todo o complexo técnico da entidade.

Artigo 40. Ao Diretor de Comunicação compete:

a) Organizar e supervisionar todos os serviços e atos relacionados com a assessoria de comunicação da **AERP**, compreendendo as atividades relacionadas às questões de jornalismo e assessoria de imprensa, bem como geração de conteúdo para a Rede **AERP** de Notícias.

SEÇÃO IV DO DIRETOR DE TELEVISÃO

Artigo 41. Ao Diretor de Televisão compete assessorar e auxiliar o Presidente nos assuntos específicos da Televisão.

SEÇÃO V DOS DIRETORES REGIONAIS

Artigo 42. A **AERP** contará com diretores regionais, cada um representando uma das microrregiões a serem definidas no Regimento Interno.

Artigo 43. Compete aos Diretores Regionais:

- a) Assessorar o Presidente nos assuntos específicos das respectivas áreas, e, ou nas suas respectivas regiões;
- b) Exercerem nas áreas de atividades ou nas regiões que representam a função de Delegados da Diretora;
- c) Propugnar a realização de cursos, palestras, seminários e encontros para aperfeiçoamento profissional da categoria e troca de experiências entre emissoras coirmãs.

18 | P á g i n a

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO-DIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 44. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em chapa completa juntamente com a Diretoria Executiva. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu Presidente.

Artigo 45. O Conselho Fiscal deliberará validamente com a presença de todos os seus membros efetivos ou por meio eletrônico, quando da impossibilidade de comparecimento,

Artigo 46. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar e analisar as atividades e as contas da Diretoria;
- b) Emitir parecer, sempre que solicitado pela Diretoria, sobre as contas, Finanças e atividades da Associação;
- c) Apresentar parecer sobre as contas e atividades da entidade à Assembleia Geral Ordinária.
- d) Aprovar a destinação de recursos financeiros para os grupos de trabalho, mencionados no parágrafo único do art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 47. O Conselho Consultivo tem caráter permanente e é composto por todos os Ex-Presidentes da AERP, que tenham cumprido mandato como seu Presidente.

§1º. Ao completar o período de gestão, o Ex-Presidente passa automaticamente a integrar o Conselho, a partir da eleição da Diretoria subsequente.

§2º. É condição para permanecer integrando o Conselho Consultivo, permanecer na radiodifusão paranaense.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

19 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§3º. O presidente do Conselho Consultivo será sempre o último Ex-Presidente a ingressar no mesmo, é em sequência retroativa no caso de recusa ou impossibilidade do mesmo exercer o cargo, e tomará posse junto com o ato de posse da nova diretoria.

§4º. Para além do Conselho Consultivo, órgão que compõe a administração da AERP, também poderão ser criados os grupos de trabalho mencionados no parágrafo único do art. 17 deste Estatuto, que possuirão regimentos internos próprios.

Artigo 48. São atribuições do Conselho Consultivo, por maioria de seus membros:

- a) Opinar, quando solicitado pela Diretoria, sobre todos os assuntos de relevante interesse da Associação, funcionando como poder moderador;
- b) Por decisão da maioria de seus membros, requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, sempre que, a seu critério, assunto de relevante interesse deva ser submetido à deliberação das filiadas;
- c) Conhecer e julgar os recursos que lhe forem encaminhados na forma destes Estatutos;
- d) Solicitar à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações que considerar necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- e) Interpretar matéria estatutária controvertida e decidir sobre os casos omissos solicitado pela Diretoria;
- f) Sugerir temas e teses para serem apreciadas pelos Congressos, refletindo a opinião da radiodifusão paranaense;
- g) Coordenar e executar todos os procedimentos necessários para a realização da eleição, sempre que o Presidente da entidade concorrer à reeleição.

§1º. As decisões do Conselho Consultivo só terão efeitos com a obtenção dos votos da maioria de seus membros.

§2º. O Conselho Consultivo reunir-se-á:

- a) Por convocação de seu presidente ou de, no mínimo, 3 (três) de seus membros;
- b) Por solicitação do Presidente da AERP ou a pedido da Diretoria, para conhecer e opinar sobre assunto de magna relevância.

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES E DA PERDA DO MANDATO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

20 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

CAPÍTULO I

DISPOSITIVOS GERAIS

Artigo 49. As eleições serão sempre realizadas por sufrágio secreto e direto pelas Associadas na Assembleia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo único. Quando se tratar de chapa única a eleição se dará por aclamação.

Artigo 50. Compete ao Presidente da AERP a convocação da Assembleia Geral destinada à eleição da Diretoria e seu Conselho Fiscal, que se regerá na forma dos artigos 23 a 27 e seus §§ do presente Estatuto.

Parágrafo único. A presidência e a coordenação dos trabalhos eleitorais serão exercidas pelo Presidente do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II

FORMAÇÃO, REGISTRO E IMPUGNAÇÃO DE CHAPAS

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO E REGISTRO

Artigo 51. Somente se admitirá o registro de candidatos em chapas completas contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, até 15 (quinze) dias corridos anteriores da data marcada para o pleito.

§1º. Na hipótese de inexistência de inscrições para o pleito, obriga-se a Diretoria em exercício, no prazo de 10 (dez) dias corridos antecedentes à data da eleição, indicar uma Chapa Oficial para submetê-la à Assembleia Geral.

§2º. Recaindo a data limite disposta no caput em dia de feriado ou sábado e domingo, prorrogar-se automaticamente o prazo para inscrição de chapa para o primeiro dia útil seguinte.

Artigo 52. Para o registro da chapa, faz-se necessário:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

21 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- a) Requerimento à entidade constando o nome dos candidatos e o nome das empresas ou entidades que representam, contendo anuência expressa de todos os candidatos, através de Termo de Anuência, a ser elaborado pela entidade, dentro do prazo previsto no artigo anterior;
- b) Todos os integrantes das chapas deverão estar no gozo de seus direitos sociais e quites com a tesouraria;
- c) Nenhum associado poderá participar em mais de uma chapa no mesmo pleito. Se um mesmo nome constar em mais de uma chapa, considerar-se-á a candidatura válida na chapa que primeiro protocolar o registro junto a Secretaria da AERP;
- d) Fara efeito de composição de chapa concorrente a eleição, cada grupo econômico (redes) poderá participar com apenas um membro, mantendo-se o direito de voto para cada CNPJ de emissora associada, independente de rede.

Artigo 53. As chapas deverão ser inscritas na Secretaria da AERP e se distinguirão entre si pela numeração no ato do registro.

DA IMPUGNAÇÃO

Artigo 54. Qualquer Associada, no uso e gozo de seus direitos, poderá impugnar a chapa inscrita ou sua formação, no prazo de 48 horas após o fim do prazo constante no artigo 51 deste Estatuto, sob pena de preclusão.

Artigo 55. Havendo impugnação no prazo legal, a Secretaria promoverá sua autuação, encaminhando à Diretoria Executiva que dará ciência de imediato à chapa adversa para que se manifeste em 24 horas, findo o qual, terá a Diretoria Executiva o prazo de 24 horas para decidir sobre a impugnação.

Artigo 56. Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso no prazo de 24 horas para o Conselho Consultivo, o qual dará ciência imediata à chapa adversa para manifestação, no prazo das 24 horas, findo o qual, terá o Conselho Consultivo o prazo de 24 horas para decidir sobre a impugnação.

Artigo 57. Todos os prazos acima referidos correrão na Secretaria da AERP, independente de intimação, em dias úteis e no horário de funcionamento da entidade, (de segunda a sexta feira, das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas).

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

22 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

Artigo 58. Todos os recursos e manifestações apresentados na Seção II do Capítulo II do Título V serão obrigatoriamente feitos por escrito, devidamente protocolados tempestivamente na Secretaria da Associação.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Artigo 59. A Diretoria nomeará uma mesa eleitoral constituída de um presidente e dois mesários para rubricar as cédulas e controle da votação.

Parágrafo único. Cada chapa regularmente inscrita poderá nomear um fiscal para acompanhar a votação.

Artigo 60. A apuração dos votos será realizada na própria Assembleia Geral, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de sufrágios.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerada vencedora a chapa cujo presidente tiver maior tempo de filiação na entidade.

Artigo 61. A posse da chapa vencedora será sempre no último dia útil do mês de janeiro, do ano seguinte à eleição.

Artigo 62. São inelegíveis para quaisquer cargos as pessoas jurídicas devendo a votação sempre recair sobre a pessoa física que a representar, na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO IV DA PERDA DO MANDATO

Artigo 63. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão os respectivos mandatos nas seguintes hipóteses:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social,
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, caracterizado pela ausência não justificada a 3 (três) reuniões sucessivas no caso da Diretoria Executiva e 2 (duas) reuniões sucessivas no caso do Conselho Fiscal;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3405 - Curitiba - PR

23 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- d) Afastamento das atividades exercidas na radiodifusão;
- e) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;
- f) Quando a empresa que representa não mais se enquadrar no artigo 53 do presente Estatuto;
- g) Quando renunciar.

§1º. A perda do mandato será declarada pela Diretoria da **AERP**.

§2º. Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa nos ditames do artigo 12 e parágrafos do presente Estatuto.

§3º. As renúncias serão comunicadas por escrito, com firma reconhecida, ao Presidente da **AERP**.

Artigo 64. Na hipótese de perda do mandato, por renúncia ou destituição do cargo, de qualquer membro da Diretoria, assumirá o seu vice ou suplente.

§1º. Havendo a destituição do Presidente, assume o Vice-Presidente.

§2º. Havendo a destituição do Presidente e da Diretoria Executiva da **AERP** assume provisoriamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, um Presidente a ser eleito entre os membros do Conselho Consultivo, para convocação de nova eleição.

Artigo 65. À convocação dos suplentes quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal.

Artigo 66. Se ocorrer a renúncia coletiva de Diretoria e do Conselho Fiscal e, se não houver suplentes, o Presidente, ainda resignatário, convocará a Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria da entidade.

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

CAPÍTULO I

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

24 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO-DIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

DO PATRIMÔNIO

Artigo 67. O Patrimônio Social é constituído pelos bens que o integram atualmente e pelos que, a qualquer título, a AERP venha adquirir.

§1º. O Patrimônio imobiliário é inviolável, impenhorável e inalienável, salvo expressa autorização da Assembleia Geral.

§2º. A compra ou venda e a doação para entidades sem fins lucrativos ou de utilidade pública, de bens móveis menores e utensílios são da livre competência da Diretoria.

§3º. A administração do patrimônio da entidade compete à Diretoria Executiva.

§4º. Os recursos financeiros destinados aos grupos de trabalho criados na forma do parágrafo único do art. 17 e alínea “d” do art. 46, ambos deste Estatuto, no caso de não utilização, deverão ser restituídos e revertidos em favor do Patrimônio da AERP.

Artigo 68. O ano social começa no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

CAPÍTULO II FONTES DE RECURSOS

Artigo 69. Constituem fonte de recursos da AERP:

- a) Contribuição de joia;
- b) Mensalidades e multas;
- c) Doações ou receitas recebidas das associadas e de terceiros;
- d) Contribuições feitas pelas Associadas;
- e) Verbas de qualquer natureza proveniente de eventos realizados ou atividades desenvolvidas em prol das suas associadas;
- f) Outras receitas provenientes de medidas sugeridas, desde que aprovadas pela Diretoria;
- g) Receitas originadas de convênios com entidades privadas e públicas, quando assim for permitido por lei.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

25 | Página



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

Artigo 70. Todos os recursos e rendas obtidos, bem como eventual resultado operacional do exercício, serão aplicados integralmente em favor da radiodifusão, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e em suas atividades, ou em seu patrimônio.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 71. As associadas não responderão pelas obrigações da entidade.

Artigo 72. A AERP só poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, respeitados os prazos e quórum previstos no Capítulo II do Título IV do presente Estatuto.

Artigo 73. Em caso de dissolução da AERP, o patrimônio da entidade reverterá em favor de alguma entidade relacionada com a radiodifusão comercial paranaense, de fim não lucrativo no Estado do Paraná, conforme deliberação da própria Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 74. Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser estipulada ajuda de custos ou verba de representação.

Artigo 75. Os Congressos Estaduais serão realizados preferencialmente de 2 (dois) em 2 (dois) anos em local e data à escolha da Diretoria.

Artigo 76. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 1º de Setembro de 2021, na cidade de Curitiba-PR, entrará em vigor quando de sua aprovação em Assembleia, bem como quando de sua publicação, com revogação das disposições contidas no Estatuto originário.

Artigo 77. As representações deverão ser por procuração pública ou particular, desde que com firma reconhecida.

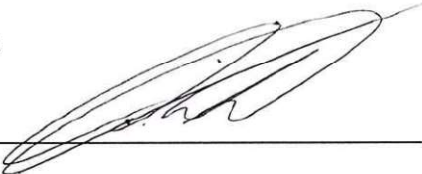
2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

26 | Página

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ — AERP

Curitiba, 1º de setembro de 2021.

MESA:



Carlos Henrique Agustini

Presidente



Rogério Afonso

Secretário



MARCUS PAULO RODER
2021.09.03 08:59:11 -03'00'

VISTO DE ADVOGADO:

MARCUS PAULO RÖDER

OAB/PR nº 90.664

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos,
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 320 - Curitiba - PR
(41) 3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 119-3603

AO 1º OFÍCIO
Selo Digital: 0J75X.BND9Z.WLhbm-zeaXI.qEB0H
<https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIo, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,217

[1] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 18,22
[2] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,77
[3] SELO R\$ 2,63 Curitiba, 10/09/2021



1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLO SOB Nº 984.153
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.189.369
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 9.114 Livro "A"
Curitiba-PR, 21 de setembro de 2021
Emolumentos R\$65,10 (VRC 3.00), Funrejus R\$9,04, ISSQN R\$2,60,
FUNDEP R\$ 3,26 Selo R\$ 1,32

☑ José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

☑ Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
☑ Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306MagDzuqKLowqkqdxeeFAF
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE – TRIÊNIO 2025-2027

Aos cinco dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária no formato híbrido da Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná - AERP, em sua sede situada à Rua Marechal Hermes, 1440, Ahú, em Curitiba – PR, de forma presencial e online através da plataforma Zoom no link: <https://us06web.zoom.us/j/84582315170?pwd=SUyFTPDWFcSOUB12WJipXAmC5pOrnz.1>, com a finalidade de eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o triênio 2025/2027, conforme disposto nos termos dos artigos 22, 23 e seguintes, combinados com o artigo 29, alínea “e”, bem como pelo artigo 50 do Estatuto Social da Entidade, convocada através do Edital de Convocação, publicado em jornal de grande circulação em 24 de setembro de 2024, enviado por e-mail, publicado no site da associação e afixado no mural de avisos. Houve a inscrição de apenas uma chapa. Designado para ser o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sr. Roberto Lang, juntamente com o Sr. João Garcia auxiliando nos trabalhos, foi realizada a primeira chamada às 13hs00, constatando a falta de quórum. Na segunda chamada realizada às 14h00, o edital foi lido na íntegra a todos os presentes e os trabalhos foram iniciados com o número de associados presentes que constituem o quórum regimental. Em seguida, o Presidente da Assembleia informou a habilitação de chapa única, que foi em sua íntegra lida aos presentes, conforme lista completa dos membros e suas designações para o triênio 2025 a 2027, constante no **Anexo I**. Das 335 emissoras associadas quites com a tesouraria e aptas a votar, **48** estavam presentes ou representadas fisicamente, enquanto outras **41** participaram no online. No total, **89** emissoras associadas tiveram seus votos validados, constituindo o quórum regimental conforme o art. 77º do estatuto. Por se tratar de chapa única, de acordo com o artigo 49, parágrafo único do estatuto social da entidade, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, por aclamação. A Assembleia determinou que a posse da Diretoria eleita será realizada em 31 de janeiro de 2025, quando uma nova assembleia será convocada para a Prestação de Contas e posse da nova Diretoria. Conforme o artigo 43º, parágrafo 3º do estatuto da entidade, o presidente do Conselho Consultivo será sempre o último Ex-Presidente e tomará posse junto com o ato de posse da nova diretoria. O mandato da nova diretoria terá início em **01/02/2025**, encerrando-se em **31/01/2028**. O presidente eleito, Rodrigo Martinez, iniciou seu discurso expressando agradecimentos especiais a diversas pessoas, destacando que todos os presentes são amigos, incluindo aqueles que não puderam comparecer fisicamente e estão acompanhando por vídeo, como o Walber. Entre todos, mencionou Lang como um amigo especial, por quem nutre grande carinho. Rodrigo Martinez também agradeceu a Rogério e Caíque pela confiança depositada, bem como a Leonardo, Carol, César e o Alexandre. Ressaltou a importância do movimento da associação para o desenvolvimento institucional em Brasília, enfatizando que também se busca um desenvolvimento comercial na região. Reconheceu os desafios que serão enfrentados e destacou a necessidade de continuar trabalhando arduamente, afirmando que é difícil alcançar o topo e ainda mais difícil é manter-se lá. Finalizou seu discurso deixando um abraço e agradecendo a todos pela confiança. Caíque Agustini disse que a associação segue apostando

em Rodrigo e sua diretoria, demonstrando dinamismo e competência reconhecidos nacionalmente. A união interna é forte, e, externamente, somos um só. Fizemos história ajudando outras associações no Brasil e vamos cada dia mais longe. A profissão é coletiva, resultado de anos de enfrentamentos, capacitação, desafios e comprometimento. A radiodifusão está se transformando. É uma grande satisfação ter na associação o maior radiodifusor de televisão do Brasil e o maior de rádio do Paraná, Márcio Martins. Grupos importantes de televisão como RIC, RPC, Massa e Tarobá estão cada vez mais próximos. Nos próximos anos, esperamos que nossos esforços de 20 anos frutifiquem em novos convênios e investimentos em rádio e televisão. Setores produtivos e indústrias estão percebendo a importância de se comunicar via rádio, finalizou ele. Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados às 14hs40, onde vou lavrada e datada a presente ata. Eu **Roberto Lang**, Presidente da Assembleia, juntamente com **Sr. João Garcia** que nos auxiliou nos trabalhos e o presidente da entidade, **Carlos Henrique Agustini** assinamos a presente ata, juntamente com todos os demais participantes constantes nas folhas de presença, sendo o **Anexo II** (lista de presença online) e listas com assinatura dos que participaram presencialmente, em anexo.



ROBERTO LANG
 Presidente da Assembleia



JOÃO GARCIA
 Secretário da Assembleia



CARLOS HENRIQUE AGUSTINI
 Presidente AERP

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Nilu Ubragara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 146-2426
AO 1º OFÍCIO
 Selo Fiscalização: SFD11.rs5he.jdUX6-GRJLP F375q
 Consulte o selo em: <http://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distrib
 IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
 cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,277

1	DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$23,25
1	LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 0,85
1	ISELO	R\$ 1,00 Curitiba, 04/12/2024




Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ

Serviço
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 809 - 8º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Fone: (41) 3225-3905
 Fax: (41) 3225-9007
 www.lsrtdca.com.br

1 PROTOCOLADO SOB Nº 1.025.686
 REGISTRADO SOB Nº 1.230.189
 AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 9.114 Livro "A"
 Curitiba-PR 18 de dezembro de 2024 Emolumentos: R\$27,70/VRC
 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$3,90, FUNDEP: R\$4,87, Selo
 F: \$22,00, Fotocópia: R\$34,86, Digitalização: R\$34,86, Total: R\$ 139,26

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
 SELO DIGITAL Nº SFTD1deWANMjtkyXeG1306q
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



ANEXO I

MEMBROS ELEITOS PARA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ PARA O TRIÊNIO 2025 A 2027, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05/11/2024.

Diretor Presidente: RODRIGO MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] [REDACTED], bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba/PR, sócio proprietário da Rádio e Televisão OM Ltda (Rede CNT) inscrito no CNPJ 77.237.733/0001-79;

Diretor Vice-Presidente: MARCIO LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], Bairro Uvaranas, no Município de Ponta Grossa – PR, sócio proprietário e diretor geral da Emissora TE RADIODIFUSAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.650.665/0001-42;

Diretor Administrativo: WALBER SOUSA GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Centro, no Município de Maringá – PR, diretor/sócio da Cianorte FM Sistema de Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.476.438/0001-09;

Diretor Financeiro: ROGÉRIO AFONSO, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba - PR, exercendo o cargo de Diretor Regional da RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.012.145/0001-74;

Diretora Comercial: CAROLINA ANDRADE CHAB DONATO, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] [REDACTED], bairro Água Verde, na cidade de Curitiba-PR, Diretora Geral da Rádio Eldorado do Paraná Ltda (Rádio Mais FM 88.9), inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.750.983/0001-45;

Diretora Jurídica: MELANIE LISBÔA TRICHES, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Bigorrrilho, na cidade de Curitiba/PR, diretora executiva da Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.061.826/0001-10;

Diretor institucional: CEZAR TELLES, brasileiro, viúvo, radiodifusor, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Centro, no Município de Castro/PR, Sócio Administrador da RÁDIO STÉREO FM TELLES LTDA (ANTENA SUL FM), inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.020.761/0001-44;

Diretor Técnico: MARCO ROBERTO LANG, brasileiro, portador do RG nº: [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida /PR, supervisor técnico Emissora: Rádio Voz do Sudoeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.456.257/0001-02;

ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.205.756/0001-39

Diretor de Comunicação: LUIZ ANTONIO BENZONI BENITE, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] ;ESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Boa Vista, no Município de Curitiba-PR, Vice-presidente Operações do Grupo Massa, da Emissora Rádio e Televisão Iguaçu S/A inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.600.188/0001-70;

Diretor de Televisão: MARIANO LEMANSKI, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Chácara – São Luiz do Purunã, Diretor-Presidente da Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.494.806/0001-45;

Diretor Regional Capital Litoral: LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Batel no Município de Curitiba, Presidente da Emissora TV Independência Ltda (Grupo RIC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94;

Suplente: AMADO HUSSEIM MOHAMAD OSMAN, brasileiro, portador do RG [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Bigorriho, no Município de Curitiba/PR. Diretor Geral da Emissora Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.969.145/0001-20;

Diretor Regional Nordeste: RICARDO SPINOSA, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] na cidade de Londrina - PR, Sócio proprietário do Sistema Paranaense de Comunicação Ltda (Rádio Paiquerê FM 98.9), inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.670.651/0001-13;

Suplente: KAIO MURILO SILVA MARTINS, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Centro, no Município de Curitiba/PR, sócio proprietário da Emissora J.H.M Radiodifusão Ltda. (Rádio Banda B – Norte Pioneiro), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.720.080/0001-48;

Diretor Regional Norte: GIOVANI FRANCISCO MACHADO, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Avenida [REDACTED] na cidade de Maringá/PR sócio proprietário da Terra Rádio e Televisão Ltda (Terra HD FM), inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.917.889/0001-88;

Suplente: MARIA LÚCIA CHICONATO MAIA KOTSIFAS, brasileira, casada, radiodifusora, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Maringá, portador do RG [REDACTED] SESP/PR e inscrita no CPF [REDACTED] - Rádio Maia FM SS Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.061.260/0001-06;

Diretora Regional Noroeste: ELISÂNGELA GLOOR, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro Santa Casa, no Município de Goioerê, Diretora da Emissora Rádio Águas Claras FM Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.173.030/0001-08;



ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.205.756/0001-39

Suplente: LUIZ FERNANDO DUMA, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] bairro Centro na cidade de Altônia/PR Diretor da Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.220.366/0001-09;

Diretor Regional Oeste: FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] [redacted], centro, no Município de Toledo Pr, sócio da Emissora Rede Integração de Toledo Ltda inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.701.983/0001-43;

Suplente: MAIKON LEANDRO BRUNO, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted], na cidade de Curitiba/PR, diretor geral das Emissoras RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.243.625/0001-46;

Diretor Regional Centro Sul: CARLOS HENRIQUE AGUSTINI, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro São Pedro, no Município de Porto União-SC, Sócio Proprietário da FM VERDE VALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.435.723/0001-73;

Suplente: LEONARDO BECKER DE MATTOS LEÃO, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a AV [redacted], Bairro Santa Cruz, no Município de Guarapuava, Diretor da Emissora Rádio Difusora Guarapuava Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.895.308/0001-77;

Diretor Regional Sudoeste: NEURI FRANCISCO REINISH, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro Centro, no Município de Pato Branco – PR, Diretor Presidente da Fundação Cultural Celinauta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.737.831/0001-75;

Suplente: ADIR JOEL SELESKI, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão – PR., administrador da Emissora Rádio Cristal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.315.240/0001-00;

Diretor Regional Campos Gerais: ROBERTO ALFREDO PIETROBELLI MONGRUEL, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro Centro, no Município de Ponta Grossa, Sócio Proprietário da Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.407.934/0001-44;

Suplente: DIEGO ACIR PERUSSOLO REICHEL, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro Portão, no Município de Curitiba, sócio da Emissora Rádio Alvorada do Sul FM Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.656.355/0001-32;

ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.205.756/0001-39

Diretor Regional Central: **ORLANDO PESSUTI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba/PR, SÓCIO PROPRIETÁRIO da RÁDIO UBÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.236.090/0001-86;

Suplente: **ELOI RICARDO COBBE BONKOSKI**, brasileiro, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro Centro, no Município de Campo Mourão, diretor-proprietário Rádio Musical FM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.972.600/0001-71;

Conselho Fiscal: **CARLOS ALEXANDRE ROCHA BARROS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro ZONA 01, no Município de Maringá/PR, administrador da Rádio Maringá FM Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.635.425/0001-76;

Conselho Fiscal: **ILÍDIO COELHO SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Avenida [redacted] Edifício Residencial Orion, Bairro Centro, no Município de Umuarama/PR, Sócio proprietário e Diretor Geral da RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.323.994/0001-37;

Conselho Fiscal: **ALVA ALINE RUGE** brasileira, portadora do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Avenida [redacted] Bairro Alto São Francisco, no Município de Umuarama, sócia proprietária da RÁDIO ALINE LTDA (Massa FM), inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.465.126/0001-91;

Suplente Conselho Fiscal: **CRISTIANO MAURÍCIO KRAMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a [redacted] :m Balneário Camboriú/SC, Sócio Diretor da RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.005.892/0001-12- Palotina-PR

Suplente Conselho Fiscal: **JANETE MARIA VERGOPOLAN**, brasileira, portadora do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado a Avenida [redacted] Bairro área industrial, no Município de Medianeira, cargo de Diretora Geral da Emissora Rádio Independência de Medianeira Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.543.470/0001-09;

Suplente Conselho Fiscal: **VIVIANE DA SILVA** brasileira, portadora do RG nº [redacted] SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliada no Município de Cascavel - PR, sócia-administradora da Emissora CBN Cascavel Radio Santa Tereza do Oeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.702.547/0001-27;



ROBERTO LANG
Presidente da Assembleia



JOÃO GARCIA
Secretário da Assembleia



CARLOS HENRIQUE AGUSTINI
Presidente AERP

MEMORANDO N.º 014/2026/GB

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “Encontros Regionais da Radiodifusão 2026” a ser realizado nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser executado em regime de exclusividade pela ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARANÁ – AERP, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia nos eventos, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete



ePROTOCOLO



MEMORANDO - DP - DETRAN 014/2026.

Documento: **0142026DEFIDisponibilidadeAERP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/02/2026 15:44 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/02/2026 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº100– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.495.690-2

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico Encontros Regionais da Radiodifusão 2026”, despesa Não continuada, conforme mem. 14/2026/GB-fls 72

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2026.

2026	R\$ 22.500,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Morais Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **10025.495.6902LocacaoAERPINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 02/03/2026 10:36 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 02/03/2026 10:55 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 02/03/2026 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.495.690-2 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2026, a qual trata de despesa Não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **10025.495.6902LocacaoAERPDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 02/03/2026 10:42 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 02/03/2026 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.495.690-2

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, conforme Mem. 14/2026/GB -fls 72.

A medida, nos termos da Informação n.º100 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não continuada da ordem de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 22.500,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 100 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **10025.495.6902LocacaoAERPDA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 02/03/2026 10:37.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 02/03/2026 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Ao
DETRAN - PR
A/c: **Santin Roveda** – Diretor Presidente

A E-PARANPÁ COMUNICAÇÃO, com sede à Rua Júlio Perneta, 695, Bairro - Mercês, Curitiba/PR, por meio desta, declara e reconhece que a AERP detém, em caráter exclusivo, os direitos comerciais referentes ao evento "Encontros Regionais da Radiodifusão 2026".

Assim, a AERP possui exclusividade para atuar em todas as negociações, intermediações e tratativas comerciais relacionadas ao mencionado evento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL CHINASSO
FERNANDEZ
SEGURA

Assinado de forma digital por RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA:
Dados: 2026.02.28 10:30:04 -03'00'

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.



ePROTOCOLO



Documento: **Cartadeexclusividade1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 28/02/2026 10:30.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/03/2026 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Quando e onde serão realizados?

Os Encontros Regionais 2026 acontecerão em cinco cidades, nas seguintes datas, cidades e locais:

04 de março - Cascavel - *Hotel Deville Express* - Av. Aracy Tanaka Biazzetto Santos Dumont - 6128, BR-277, Km 588 - Região do Lago

05 de março - Francisco Beltrão - *Francisco Beltrão Palace Hotel* - R. Ponta Grossa, 2171 - Nossa Senhora Aparecida

18 de março - Maringá - *Hotel Deville Prime* - Av. Herval, 26 - Zona 01

19 de março - Londrina - *JK Premium Hotel e Eventos* - Av. Juscelino Kubitschek, 1356 - Centro

09 de abril - Ponta Grossa - *Bourbon Convention Hotel* - Rua, R. Jacob Holzmann, 219 - Olarias

Programação

Horário	Tema	Palestrante
08h00	Welcome coffee	-
08h30	Abertura	Rodrigo Martinez, presidente da Aerp Ivaldir Peracchi, presidente do Sert-PR
09h00	IA no rádio: o que faz sentido para a sua emissora?	Cristiano Stuani, Consultor em IA, Produto e Digital
10h00	Novo sistema tributário: o que muda para a radiodifusão	Alexandre Santos, advogado e sócio do Departamento Tributário do MPO Advogados
11h00	Compliance eleitoral para emissoras de radiodifusão	Nahomi Helena de Santana, advogada eleitoral do escritório Vernalha Pereira Advogados
12h00	Almoço	-
13h30	Aerp: fique por dentro dos novos projetos	Equipe Aerp
14h15	Segurança eletromagnética e legalidade	Equipe Técnica da Aerp e do Sert-PR: Eng. Roberto Lang, Eng. Marco Lang e Eng. Elias Augustinho
15h00	Coffee break	-
15h30	O futuro do rádio na disputa pela atenção	Juliana Paiva, especialista em estratégia em rádio e CEO da Radiodata

Inscrições

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com mesa de atendimento, com vistas a participação do DETRAN/PR nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, a ser realizada nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00

PCA 2026 - Locação de espaço para realização de eventos – protocolo 25.283.336-6

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de espaço físico com mesa de atendimento, com vistas a participação do DETRAN/PR nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa/PR:

- Locais: Hotel Deville Express – Cascavel; Francisco Beltrão Palace Hotel – Francisco Beltrão; Hotel Deville Prime – Maringá; JK Premium Hotel e Eventos – Londrina e Bourbon Convention Hotel – Ponta Grossa
- Datas: 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026 respectivamente nas cidades indicadas;
- Inserção da marca nos materiais de divulgação dos encontros;
- Destaque nos painéis e peças de comunicação digital;
- Mesa de atendimento, para valorização do relacionamento; e
- Visibilidade nas redes sociais e plataformas de comunicação da AERP e do SERT-PR.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é a participação nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, a serem realizados nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente, localizados nos seguintes hotéis: Hotel Deville Express – Cascavel; Francisco Beltrão Palace Hotel – Francisco Beltrão; Hotel Deville Prime – Maringá; JK Premium Hotel e Eventos – Londrina e Bourbon Convention Hotel – Ponta Grossa, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, a ser realizada nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências

3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que os Encontros Regionais da Radiodifusão 2026 é realizada diretamente pela ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA - AERP, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, inclusive aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente contratação de mesa de atendimento para valorização de

atendimento com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, conforme proposta anexa.

Em que pese, nota-se que os valores apresentados pela organizadora do evento e os praticados são fixos conforme apresentado e disponibilizado no site do evento: <https://new.express.adobe.com/webpage/86rFfgYVG1EK2>

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como

enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \quad 365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou

acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no **mesmo termo aditivo**.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela Associação dos Agropecuaristas de Douradina, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 - Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 02/03/2026 15:35 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/03/2026 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 25.495.690-2

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme contido no protocolo n.º 25.495.690-2.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 02/03/2026 15:55 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/03/2026 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, que acontecerá nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente.

Processo n.º: 25.495.690-2

Dispensa/Inexigibilidade n.º 012/2026

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2-4	Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 05-09	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 6	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 05-09	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 10-17	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 10-17	GABINETE

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 80-87	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 88	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	X			Fls 4 /82-83	DP
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 75- 76	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 18-19	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls	ATO POSTERIOR
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			Fls 21-35	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 83	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 88	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 27-30	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 36-37	GB

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado "atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica" (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?	X			FLS 78	E-Paraná Comunicação

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria



ePROTOCOLO



Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 02/03/2026 15:31 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/03/2026 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, que acontecerá nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.495.690-2;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 02/03/2026 20:34 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/03/2026 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 25.495.690-2
Assunto: Encontros Regionais da Radiodifusão 2026 - AERP
Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ
Data: 02/03/2026 15:48

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando o cumprimento de formalidades legais, para os referidos encontros indicamos as seguintes como gestora e fiscal, sendo:

2.a) Gestora; CRISTINA ROCHA SENS, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] - PR; e

2.b) Fiscal: MARIA BALBINA COSTA DE SOUZA, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] - PR.

3) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências necessárias para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 02/03/2026 15:49 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/03/2026 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2026 às 19:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 76.205.756/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A6.0EAA.A026.5410 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA

CPF/CNPJ: 76.205.756/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

*Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 19:25:09 do dia 02/03/2026, com validade até o dia 01/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6ZOYcqQO0Vq2zGUPuZPd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.495.690-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 051/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pela Associação das Emissoras de Radiofusão do Paraná, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas,

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROCOLO N.º 25.495.690-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 051/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná - AERP, com sede em Curitiba/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.495.690-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 051/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

número de participantes, estimado em 80 pessoas por encontro regional, totalizando aproximadamente 400 pessoas durante todo o evento, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado

(...)

*Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que os Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. **A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado. (q.n.)***

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.495.690-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 051/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, à luz das recomendações consignadas na presente cota administrativa e mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, promovendo as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.495.690-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 051/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD



ePROCOLO



Documento: **Cota051.2026ParticipacaoemEventoAERP25.495.6902.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 02/03/2026 19:40 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 02/03/2026 19:49 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 02/03/2026 19:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 210/2026 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 25.495.690-2.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, CRISTINA ROCHA SENS, CPF n.º [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora da Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, a ser realizada nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente.

Art. 2º - Designar, MARIA BALBINA COSTA DE SOUZA, CPF n.º [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal da Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR nos Encontros Regionais da Radiodifusão 2026, a ser realizada nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa respectivamente.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
210DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicoconvistasaparticipacaodoDETRANPRnosentrosdaRadiofusao2026AERP.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 02/03/2026 20:57 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 02/03/2026 19:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE001198	Emissão 03-03-2026
Credor 76205756000139 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ		
Valor 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento

Mod. Empenho Global	Mod. Licitação 09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal Não Aplicável
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo 25.495.690-2	UF Paraná	Município Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		22.500,00

Cronograma

Março	22.500,00		
--------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE	
98.982.121,81	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 127.200.930,00	22.500,00	226.160.551,81

Observação

Atender despesas com locação de espaço físico para o evento denominado Encontros regionais da Radiodifusão 2026

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	22.500,00	22.500,00

Descrição Locação de espaço físico

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=a676751ac56e4cbd98675bdc6f8aaa9a
--	--

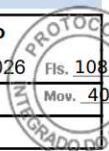
Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 03-03-2026 às 9:19.

Impresso por Pedro Henrique Ribeiro Ozol em 03-03-2026 às 10:06.

Identificação

Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE001198	Emissão 03-03-2026
Credor 76205756000139 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ		
Valor 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)		



Assinado digitalmente por:
[Redacted] - HILTON SANTIN ROVEDA
Cargo: Diretor-Presidente
Data de assinatura: 03/03/2026 15:29:19

Assinado digitalmente por:
[Redacted] - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 03/03/2026 14:57:59



ePROCOLO



Documento: **1330002026NE001198.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 03/03/2026 15:29, **Daline Morais Kotleski Calluf** em 03/03/2026 14:57.

Inserido ao protocolo **25.495.690-2** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 03/03/2026 16:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DETRAN**PORTARIA N.º 1752/2024 - DP**

Designar Agentes de Contratação e pregoeiras, bem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, bem como as suas devidas alterações e,

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.572.433-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Sílvia Amorim Drowello – RG nº _____, estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº _____, estatutária, Jussara de Oliveira – RG nº _____, estatutária e Luciano Humberto Prestes – RG nº _____, estatutário, como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Designar Ana Sílvia Amorim Drowello – RG nº _____, estatutária e Jussara de Oliveira – RG nº _____, estatutária, como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º - Designar Ana Sílvia Amorim Drowello – RG nº _____, estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº _____, estatutária, Camille Esther Ioris Sperança – RG nº _____, comissionada, Alexandre Sebastião Carneiro de Melo – RG nº _____, comissionado, Andressa Dariê de Souza – RG nº _____ e Jussara de Oliveira – RG nº _____, estatutária, como **Equipe de apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 4º - Delegar aos Agentes de Contratações e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 5º - A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar à Autoridade Máxima do Órgão, a designação de membros específicos para atuarem como Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, os quais serão designados mediante Portaria própria conforme estabelecidas na legislação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1267/2023 – DP.

Datado e assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

99526/2024**PORTARIA N.º 1769/2024-DP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.608.335-9, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, AUTO PLACAS RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.932.713/0001-85, localizada na Rua Dr. Zony nº 116, Centro, Município de Rio Branco do Sul/PR - CEP 83.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

99138/2024**PORTARIA N.º 1800/2024-DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado nº 22.549.522-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa EFICAZ PERICIA E VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 50.868.889/0001-00, com sede na Avenida Bruno Zuttion, Nº 3940, Sala 01, Nossa Senhora Aparecida - Realeza/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

99014/2024**PORTARIA N.º 1805/2024-DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida no mov. 49.1 dos Autos sob nº 0001309-23.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA – PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.139.035-4 resolve:

HABILITAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA – PROJUDI, PAULO CEZAR ULTCHAK, sob a matrícula nº 1801171-9, para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

98148/2024**PORTARIA N.º 1736/2024-DP**

Delegação para atuação na comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e

Considerando o contido no Protocolo nº 22.333.267-6;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Elisângela Aparecida da Silva Pereira, cargo comissionado, lotada na 6ª Ciretran Sertãozinho no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 6ª Ciretran Sertãozinho

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

Adriano Furtado
Diretor Presidente
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

98846/2024**Procuradoria Geral do Estado****Resolução Nº 194/2024-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	28102/2026		Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	INEX 012.2026 - Autorização - Encontros regionais da Radiodifusão 2026 - AERP - 25.495.690-2		Autarquias
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná		DETRAN
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO		Extrato-EX (Gratuita)
E-mail	karla.loureiro@detran.pr.gov.br		INEX 012.2026 - Autorização - Encontros regionais da Radiodifusão 2026 - AERP - 25.495.690-2.pdf 355,55 KB
Enviada em	10/03/2026 08:26		
Data de publicação			
	11/03/2026 Quarta-feira	Gratuita	Publicada
			11/03/26 08:10
			N° da Edição do Diário: 12091
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	28136/2026		Diário Oficial Executivo				
Título	Extrato DIOE - Portaria 210.2026 - Gestor e Fiscal - Encontros regionais da Radiodifusão 2026 - 25.495.690-2		Casa Civil				
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná		DETRAN				
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO		Portaria-EX (Gratuita)				
E-mail	karla.loureiro@detran.pr.gov.br		Extrato DIOE - Portaria 210.2026 - Gestor e Fiscal - Encontros regionais da Radiodifusão 2026 - 25.495.690-2.pdf 275,60 KB				
Enviada em	10/03/2026 08:58						
Data de publicação							
	11/03/2026 Quarta-feira	Gratuita		Diagramada	10/03/26 14:56		Nº da Edição do Diário: 12103
Histórico	TRIAGEM REALIZADA						

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 012/2026
PROTOCOLO n.º 25.495.690-2**

OBJETO: Locação de espaço físico para participação do DETRAN/PR nos encontros regionais da Radiodifusão 2026, nos municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, que será realizado pela **AERP - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ**, no valor total de R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Sr. **SANTIN ROVEDA** – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 02/03/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANA – AERP. Inscrita no CNPJ n.º 76.205.756/0001-39.

28102/2026

Natureza da Despesa 2: 3390.39.79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valores Exercício 2026 2: R\$ 103.698,00

VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado terá vigência de 180 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

PARTES: INSTITUTO ÁGUA E TERRA e LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA

ASSINATURAS: Everton Luiz da Costa Souza e Valter Antonio Sgroi Artea, Mauricio Kioshy Misumi

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

28437/2026

FUNDEPAR**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1089/2026 – FUNDEPAR**

PROTOCOLO: 25.467.258-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** MG TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. **CNPJ:** 07.464.749/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo II – Fubá de milho, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor global do contrato é R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

28029/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 610/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.358.262-6. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 01.590.728/0010-74. **OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado 30.000 BTUs, Split Hi Wall, Quente/frio, inverter, em benefício das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ R\$ 14.293.894,52 (quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente; Subitem da Despesa 4.490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 550 – Transferência do Salário-Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

28043/2026

IAT**CONTRATO IAT N.º 929/2026
PROTOCOLO N.º 24.893.030-6**

OBJETO: Constitui objeto desta contratação: Aquisição por adesão de Registro de Preços (Pregão 1031/2023), para futura e aquisição de Desktop + monitor 21 polegadas, e monitores conforme especificações da planilha abaixo, para atender o Instituto Água e Terra (IAT).

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1031/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.163.309-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11884, de 14 de Abril de 2025 para o lote 1 e com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11952, de 12 de Agosto de 2025 para o lote 5.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato: O valor total do contrato é de R\$881.896,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária 1: F6931 1854 123 8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

Fonte de Recurso 1: 500

Detalhamento 1: 000000

Natureza da Despesa 1: 4490.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados

Valores Exercício 2026 1: R\$ 778.198,00

Dotação Orçamentária 2: F6931 1812 223 8286 - Gestão Administrativa IAT

Fonte de Recurso 2: 500

Detalhamento 2: 000000

- Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, de doação de 01 (um) veículo caminhão M.BENZ/ATEGO de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao Município.

O veículo possui as seguintes características:

Marca	Placa	Ano	Renavam	Patrimônio	Valor
M.BENZ/ATE	RHW8C26	2021	1294874460	100001031179	R\$ 269.643,45

1. Considerando:

- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 176);
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo atualizada (fls. 190 a 195), que segue o modelo padronizado.

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1.º, 2.º e 3.º do Decreto n.º 4.336/2009 e no art. 1.º da Lei Estadual n.º 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

28447/2026

DESPACHO N.º: 382/2026

Protocolo n.º: 20.645.266-8

Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR

Assunto: Doação de Veículo

Data: 09/03/2026

- Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, de doação de 01 (um) veículo caminhão M.BENZ/ATEGO 1419 de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao Município.

O veículo possui as seguintes características:

Marca	Placa	Ano	Renavam	Patrimônio	Valor
Caminhão Mercedes	BEI8J27	2020	1239413928	100001347859	R\$ 132.170,21

1. Considerando:

- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 19);
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo atualizada (fls. 76 a 81), que segue o modelo padronizado.

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1.º, 2.º e 3.º do Decreto n.º



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.205.756/0001-39

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/04/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1955.SNIS.0919**
Emitida em **27/02/2026** às **10:29:58**

Dados transmitidos de forma segura.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA**

CNPJ: **76.205.756/0001-39**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA, CNPJ 76.205.756/0001-39, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h07min33 do dia 11/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **28U8.9A58.XZUH.FG7A**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Penalizações Fornecedores

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social

76.205.756/0001-39

Pesquisar

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes
Não existem dados!			



Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.205.756/0001-39).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Item

Nº Pesquisa de Preço: 5749/2026
Órgão GMS: DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do
Usuário Responsável: KARLA ERIKA LOUREIRO
Tipo de Pesquisa: Dispensa
Observações:

Data de Criação: 11/03/2026 12:18
Data Máxima de: 11/03/2026
Data de Validade: 09/06/2026
Situação:

Item: 133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de

Fornecedor	Valor	Preenchime	Responsável	Referência	Situação	Observações	Preenchimento de Exigências
ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ	4.500,0000	11/03/2026 12:34	KARLA ERIKA LOUREIRO		COTADO PELO FORNECEDOR		

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 6920/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	254956902
Descrição do Setor:	Setor de compras		
Data de Criação:	11/03/2026 12:36	Usuário Responsável:	KARLA ERIKA LOUREIRO
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Valor
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 22.500,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 76.205.756/0001-39 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO DIFUSÃO DO PARANÁ			
Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Situação: Aprovado	
Quantidade: 5	Valor Unitário (R\$): 4.500,0000	Valor Total do Item (R\$): 22.500,00	
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -		
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900			
COTAÇÕES DO ITEM			
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação
76.205.756/0001-39 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO DIFUSÃO DO PARANÁ	4.500,0000		Preenchimento de Exigências
TOTAIS DO FORNECEDOR: 76.205.756/0001-39 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO DIFUSÃO DO PARANÁ			
Quantidade de Itens	Valor Total		
1	22.500,00		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO			
Quantidade de Itens	Valor Total		
1	22.500,00		

Empenho: 2026NE001198
ORDEM DE SERVIÇO Nº 532/2026

Solicitação: 6920/2026

Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	11/03/2026 15:04		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	KARLA ERIKA LOUREIRO		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	76.205.756/0001-39 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO-DIFUSÃO DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	isento		
LOGRADOURO:	RUA MARECHAL HERMES	NÚMERO:	1440
COMPLEMENTO:	CASA	BAIRRO:	Ahu
CIDADE:	Curitiba	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	80.540-290
TELEFONE:	(055) (041) 32521700		
	(055) (41) 991785249		
	(041) 32521700		
	(055) (41) 984129348		
E-MAIL:	financeiro@aerp.org.br		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:	001 BANCO DO BRASIL S.A.		
AGÊNCIA:	3041-4	CONTA:	40550-7
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2026NE001198		
PROJETO ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			

ITEM 1 DE 1

DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	4.500,0000	VALOR TOTAL:	22.500,0000
QUANTIDADE TOTAL:	5	QUANTIDADE CANCELADA:	0
LOCAL DE SERVIÇO			
DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900
RESUMO			
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	22.500,0000	EMPENHO:	2026NE001198
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	11/03/2026 15:05:08
DATA DE ENTREGA:	11/03/2026		

Responsável : _____

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE001198.

Empresa: Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná – AERP.

CNPJ n.º 76.205.756/0001-39.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR nos encontros regionais da Radiodifusão 2026, nos municípios de Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa, a serem realizados nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, respectivamente.

Valor Total: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 012/2026**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.495.690-2, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

4.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Karla Loureiro" <karla.loureiro@detran.pr.gov.br>
Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao
Com Cópia: "Cristina Rocha Sens" <crisrina.sens@detran.pr.gov.br>, "Maria Balbina Costa de Souza" <maria.balbina@detran.pr.gov.br>
Data: 12/03/2026 09:38 (agora)
Assunto: Inexigibilidade 012/2026 - Encontros regionais Radiodifusão 2026 - AERP.
GMS - Ordem de serviço.pdf (157.32 KB)
NE.pdf (164.28 KB)
Anexos: PortariaGestorFiscal.pdf (687.98 KB)
INEX 012.2026 - Locação de Espaço Físico - Encontros regionais Radiodifusão 2026 - AERP.pdf (463.67 KB)

Prezados.

Informamos que foi concluído, por parte do DETRAN/PR, o processo de **Inexigibilidade nº 012/2026**.

Referente a: Locação de espaço físico para a participação do DETRAN/PR nos encontros regionais da Radiodifusão 2026, a serem realizados nos dias 04/03, 05/03, 18/03, 19/03 e 09/04/2026, nos Municípios de: Cascavel, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina e Ponta Grossa, respectivamente.

O valor total da contratação é de R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Em nome da empresa: Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná – AERP - CNPJ n.º 76.205.756/0001-39.

Encaminhamos anexo:

- 1) Ordem de Compra/Serviço 532/2026;
- 2) Nota de empenho n.º 2026NE001198;
- 3) Portaria de Gestor e Fiscal nº 210/2026;
- 4) Anexo a nota de empenho.

Dados para emissão da nota fiscal:

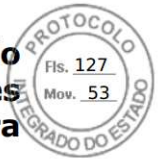
- Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;
- Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940 - CEP: 82.800-900;
- Capão da Imbuia - Curitiba/Paraná;
- CNPJ: 78.206.513/0001-40;
- Inscrição estadual: Isento;

Solicitamos que a ordem de compra/serviço seja devidamente assinada pela empresa e encaminhada por e-mail ao Gestor e ao Fiscal, juntamente com a respectiva nota fiscal.

Gestor: Cristina Rocha Sens - e-mail: cristina.sens@detran.pr.gov.br

Fiscal: Maria Balbina Costa de Souza - e-mail: maria.balbina@detran.pr.gov.br

Após a prestação do serviço, a nota fiscal deve ser atestada e protocolada pelo gestor do contrato, e encaminhada à DEAD junto as 06 (seis) certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNJ, FGTS e TST), para que seja providenciado o pagamento.



Atenciosamente



Karla Erika Loureiro

Setor de compras

Departamento executivo de administração

DETRAN/PR

(41)3361-2340 | karla.loureiro@detran.pr.gov.br

<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.